

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

DECRETO

Nº 288/2021.

"ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Municipal de nº 2.868 de 04 de dezembro de 2003.

DECRETA:

- **Art. 1º -** Os Tributos Municipais e os Preços Públicos Municipais serão atualizados pelos índices inflacionários, segundo o IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo.
- §1º Para o exercício de 2022, a partir de 01/01/2022, fica instituído em 10,74% índice de correção monetária, (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, no período de 12/2020 a 11/2021, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 002 de 26 de dezembro de 2018.
- §2º Fica estipulado o valor da Unidade Fiscal Financeira do Município de Santo Antônio de Pádua UNIFIPA, para o exercício de 2022, como sendo de R\$ 4,7803 (quatro reais e sete mil oitocentos e três décimos de milésimos), de acordo com as regras do parágrafo anterior.
- **Art. 2º** Fica instituído o seguinte Calendário Fiscal do Município de Santo Antônio de Pádua, nos termos da Lei Municipal nº 2.868 de 04 de dezembro de 2003, para o exercício de 2022, de acordo com a legislação em vigor.
- §1º Os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU; do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN, dos profissionais liberais; da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, ou prestadores de serviços de qualquer natureza e a Taxa de Vigilância Sanitária obedecerão às seguintes datas:

- 1ª Parcela ou Cota Única	11/04/2022
- 2ª Parcela	11/05/2022
- 3ª Parcela	14/06/2022
- 4ª Parcela	11/07/2022
- 5ª Parcela	11/08/2022
- 6ª Parcela	12/09/2022

§2º Os contribuintes que optarem para o pagamento do IPTU e do ISSQN anual e da Taxa de Fiscalização e Renovação de Cadastro, bem como a de Vigilância Sanitária em cota única, terão desconto de 10% (dez por cento).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

- §3º Preços e Tarifas Públicas de Licença para veículos tipo Vans, Taxis e Transporte Escolar serão em parcela única que deverá ser recolhida no seguinte vencimento:
- Cota Única 11/04/2022
- §4º O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN, calculado sobre o movimento econômico, será recolhido, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, salvo os que optaram pelo simples nacional.
- Art. 3º Os carnês de IPTU e de ISSQN, bem como todas as Taxas/Preço Público/Tarifas serão emitidas em Real.
- Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 202

Pauld Roberto Pinheiro Pinto